

Art. 2º Convocar os servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Decreto nº 20.354, de 10 de maio de 2023 e suas alterações, destinada a proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 06 de novembro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 2.813, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e, com fundamento na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.461, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 404/2024, destinado a apurar a condição para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41 e §4º da Constituição Federal de 1988 e art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 426/2006, do(a) servidor(a) estagiário(a) F.A.A.R., portador(a) da matrícula de nº 33.590-8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Atestado Funcional e documentos anexos.

Art. 2º Convocar os servidores públicos municipais integrantes da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, conforme Decreto nº 20.354, de 10 de maio de 2023 e suas alterações, destinada a proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 06 de novembro de 2024.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

SMCT

PORTARIA SMCT Nº 98/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 17, DE 2024, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações, Considerando que ao(à) beneficiário(a) L.D.S, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.223.276-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da aprovação no Edital SMC nº 11/2020, celebrado o Termo de Compromisso nº 392, de 2020; Considerando o término da vigência da avença em 31 de dezembro de 2021; Considerando que o artigo 13 da Portaria nº 51.656, de 7 de janeiro de 2021, estabeleceu os procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do subsídio mensal das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc,

e para verificação da aplicação regular dos recursos repassados seria instaurado o procedimento de tomada de contas especial; Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela falta de comprovação da aplicação dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção de medidas que objetivem o pronto ressarcimento dos danos causados ao Erário; Considerando a manifestação da Controladoria Geral do Município, por meio da Consulta nº 08/2024/SMCT (Ofício nº 432/2024/DIRAE/AUDIT/CGM); Considerando os apontamentos do Relatório das Medidas Administrativas, de que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito administrativo interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar o procedimento de Tomada de Contas Especial SMCT nº 17, de 2024, e instituir Comissão para este fim, composta pelos membros abaixo relacionados:

- I – Natália Alencar Rocha Redondo – matrícula nº. 35.012-5; e
- II – Nathália Ayumi Prado Kaminici – matrícula nº. 20.918-0.
- III – Jaqueline Parreira Martins – matrícula nº. 24.849-5.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria objetiva apurar todos os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município, por meio do Termo de Compromisso nº 392, de 2020.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 6 de novembro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SMCT Nº 99/2024

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SMCT Nº 18, DE 2024, INSTITUI COMISSÃO E DESIGNA MEMBROS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento no inciso II do artigo 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 03, de 8 de março de 2013 e suas alterações, Considerando que ao(à) beneficiário(a) A.I.D.LTDA, inscrito(a) no CNPJ de nº xx.160.699/0001-xx, e seu(sua) responsável legal, V.J.M.R, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.210.556-xx, foi contemplado com recursos financeiros decorrentes da aprovação no Edital SMC nº 11/2020, celebrado o Termo de Compromisso nº 031 de 2020; Considerando o término da vigência da avença em 31 de dezembro de 2020; Considerando que o artigo 13 da Portaria nº 51.656, de 7 de janeiro de 2021, estabeleceu os procedimentos administrativos concernentes à prestação de contas dos recursos provenientes do subsídio mensal das ações emergenciais da Lei Aldir Blanc, e para verificação da aplicação regular dos recursos repassados seria instaurado o procedimento de tomada de contas especial; Considerando a existência de fato irregular caracterizado pela falta de comprovação da aplicação dos recursos públicos recebidos por meio do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Considerando que cabe à Administração Pública a vigilância e o zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe a adoção